

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
 UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
 Data de referência: 31/05/2018

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos				Inativos e Pensionistas					
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
				Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal							
ANALISTA	C	S	13	73	0	73	0	73	16	4	20	5	
			12	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
			11	6	0	6	0	6	0	0	0	0	0
	B	U	P	10	1	0	1	0	1	0	0	0	0
				9	4	0	4	0	4	0	0	0	0
				8	16	0	16	0	16	0	0	0	0
				7	9	0	9	0	9	0	0	0	0
				6	5	0	5	0	5	0	0	0	0
				5	14	0	14	0	14	0	0	0	0
	A	R	O	4	5	0	5	0	5	0	0	0	0
				3	0	1	1	0	1	0	0	0	0
				2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				1	0	2	2	2	4	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>				<b>134</b>	<b>3</b>	<b>137</b>	<b>2</b>	<b>139</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	
TÉCNICO	C	M	13	95	0	95	0	95	18	4	22	7	
			12	7	0	7	0	7	0	0	0	0	
			11	7	0	7	0	7	0	0	0	0	
	B	É	D	10	3	0	3	0	3	0	0	0	0
				9	2	0	2	0	2	0	0	0	0
				8	18	0	18	0	18	0	0	0	0
				7	15	0	15	0	15	0	0	0	0
				6	7	0	7	0	7	0	0	0	0
				5	14	0	14	0	14	0	0	0	0
	A	I	O	4	7	0	7	0	7	0	0	0	0
				3	0	2	2	0	2	0	0	0	0
				2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				1	0	3	3	8	11	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>				<b>175</b>	<b>5</b>	<b>180</b>	<b>8</b>	<b>188</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>7</b>	
AUXILIAR	C	F	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	B	U	N	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A	D	A	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
PJ				0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>309</b>	<b>8</b>	<b>317</b>	<b>10</b>	<b>327</b>	<b>34</b>	<b>8</b>	<b>42</b>	<b>12</b>	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.